



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 98/2025**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: *Autoriza a abertura de crédito adicional: especial, no orçamento vigente, no valor de R\$350.417,48.*
RELATOR: **Vereador Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 98/25, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito adicional: especial, no orçamento vigente, no valor de R\$350.417,48. Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

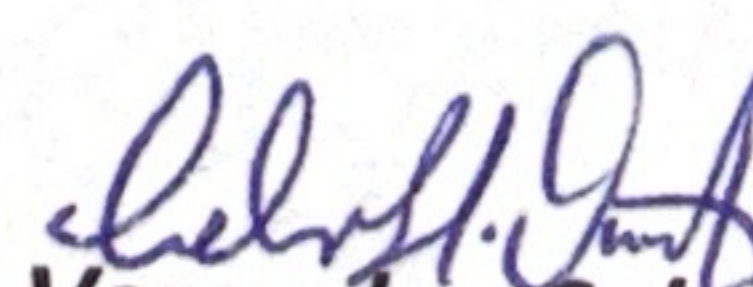
A proposta é de grande relevância orçamentária e administrativa, pois autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 350.417,48**, permitindo a adequada execução de despesas vinculadas a convênios e programas específicos. A abertura desse crédito visa dar cobertura formal e contábil a despesas imprescindíveis para o atendimento de compromissos assumidos com recursos estaduais e federais transferidos ao Município.

Destaca-se que o projeto está fundamentado em fontes de recursos **devidamente identificadas e vinculadas**, incluindo: valores repassados pelo Estado para a **Defesa Civil – Horas Máquinas**, e **superávits financeiros apurados em contas específicas** de programas federais do FNDE, como **Manutenção da Educação Infantil e Brasil Carinhoso**, destinados à devolução de saldos remanescentes conforme exigência de prestação de contas.

A medida não cria novas despesas permanentes nem compromete o equilíbrio fiscal do Município, pois está lastreada em recursos específicos e vinculados, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

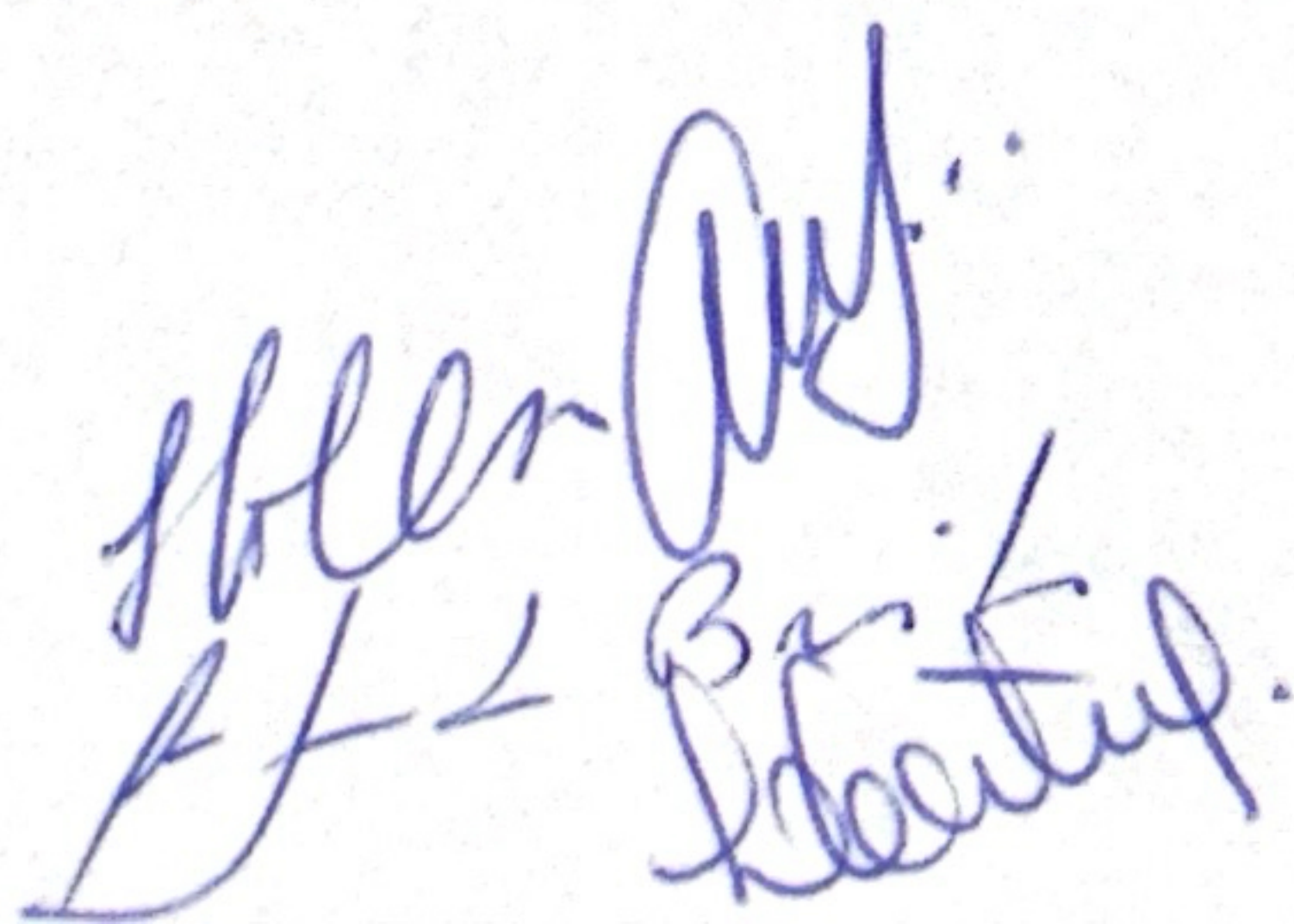
A iniciativa contribui para a **regularização contábil e financeira** das dotações orçamentárias, o correto cumprimento de contratos e convênios, e a prestação de contas junto aos órgãos de controle, fortalecendo a credibilidade da administração pública municipal.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.


Vereador Celso Duarte
Relator

Sala das Comissões, em 03 de julho de 2025.

De acordo:



Contrário: